

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1512 /73

Aprovado por Deliberação

Em 26 / 7 / 73

PROCESSO CEE N° 841/73

INTERESSADO DAMIAN RAUL NUNEZ DE ARCO

ASSUNTO Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO: DAMIAN RAUL NENEZ DE ARCO, filho de Rosário Elizeu Nunez de Arco e de Hebe M. Pascuzzi, nascido em Buenos-Aires-Argentina, em 3.6.1959, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua São Carlos do Pinhal, n° 345, solicita, deste Colegiado a apreciação de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro.

O histórico escolar do requerente é o que segue:

1) Curso primário com sete séries, realizado na Escola Nacional n° 4, de Matanza.

2) Primeira série do Curso Básico, realizado no Colégio Nacional "Manuel Dorrego", em Moron, cujas disciplinas estudadas foram as seguintes: Castelhana, Inglês, Matemática, Botânica, Geografia, História, Desenho, Educação Democrática, Cultura Musical, Atividades Práticas e Educação Física.

Foi aprovado em todas as séries cursadas, desejando, no momento, autorização para matricular-se na 1ª série do ensino de 2º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação encontra amparo no artigo 100 da lei 4024/61, na Resolução n° 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

Entretanto, o nosso conhecimento do sistema de ensino na Argentina não possibilita o atendimento do interessado quanto à série pretendida, de vez que o curso primário com sete séries na Argentina é equivalente a 6ª série do nosso primeiro grau e o Curso Básico daquele país seria equivalente às series subsequentes à 6ª.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados por Damian Raul Nunez

Arco, a nível de conclusão da 7ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 8ª série, devendo a escola submetê-lo a processo de adaptação em

Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 27 de maio de 1973

- a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr. , José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Hardar e Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1973

- a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.  
Vice-Presidente em Exercício.